

#### **4º Lote de Respostas**

Constam aqui as respostas relativas aos questionamentos recebidos através do email [concursoviadutos@pbh.gov.br](mailto:concursoviadutos@pbh.gov.br), conforme itens 22 e 23 do Edital, referentes à semana do dia 23 a 29 de novembro, aprovadas pelo Promotor/Organizador do presente Concurso.

De acordo com o item 23 do Edital, tais respostas passarão a integrar as Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, garantido o sigilo dos consulentes.

---

**Pergunta 1:** Fiz a inscrição e efetuei o pagamento, porém de acordo com o Edital eu deveria enviar a cópia da carteira de identidade CAU, no entanto, não fiz ainda o cadastramento biométrico e não possuo a carteira. Poderia enviar apenas a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física como documento?

Resposta: Sim. A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física é suficiente para a comprovação de habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, conforme item 10 do Edital, e pode suprir a falta da carteira do CAU, em atendimento aos itens 18-a e 18-b do Edital. Lembrando que devem ser enviadas também as cópias dos demais documentos listados no item 18 do Edital.

---

**Pergunta 2:** Sou uma arquiteta regularmente inscrita ao CAU e faço parte de uma equipe que gostaria de se inscrever no concurso, mas antes de proceder com a pré-inscrição gostaríamos de sanar uma dúvida, nossa equipe é formada por duas arquitetas brasileiras regularmente inscritas no CAU e outros três membros de nacionalidade italiana regularmente inscritos no conselho de seu país. A participação de nossa equipe seria válida, tendo uma de nós brasileiras como Coordenador da Equipe? Os outros Profissionais membros da equipe teriam seus nomes considerados como colaboradores?

Resposta: Sim. Para cada proposta haverá somente um único responsável técnico profissional liberal, que será o Coordenador de Equipe (item 14 do Edital). Neste caso em específico, tais profissionais de outra nacionalidade, por não possuírem o registro no CAU, deverão figurar como colaboradores e/ou consultores, não fazendo jus à premiação, que será concedida apenas ao Responsável Técnico pela proposta.

---

**Pergunta 3:** Sou arquiteta recém-formada e, portanto ainda não possuo a Carteira de Identidade Profissional do CAU apesar de minha situação estar regularizada. Gostaria de saber como devo proceder em relação ao envio destes documentos para que a inscrição seja efetuada.

Resposta: A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, que pode ser obtida junto ao CAU de seu estado, é suficiente para a comprovação de habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, conforme item 10 do Edital, e pode suprir a falta da carteira do CAU, em atendimento aos itens 18-a e 18-b do Edital. Paa



saber como proceder em relação ao envio destes documentos, favor ler itens 16, 17, 18, 19 e 20 do Edital, que trata das inscrições e documentação.

---

**Pergunta 4:** Devemos enviar a documentação da pré-inscrição via e-mail? O envio do material para inscrição via Correios é somente na entrega do trabalho ou é para ser enviado agora também?

Resposta: Não. Conforme o item 16 do Edital, a pré-inscrição deverá ser realizada através do preenchimento do formulário de pré-inscrição online, que será enviado automaticamente. Em seguida, conforme o item 17 do Edital, as cópias dos documentos relacionados no item 18, juntamente com o email de confirmação da pré-inscrição e com a Guia de Arrecadação Municipal - GAM, deverão ser remetidas por correio, para a efetivação da inscrição, observando-se o prazo estipulado no item 13.

Na ocasião da Apresentação das Propostas, as cópias dos documentos já enviados no ato da inscrição devem ser novamente remetidas, conforme definido no item 48 do Regulamento, dentro do prazo estabelecido no item 43.

---